



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

CONTRATO N° 035/2020

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DA INAUGURAÇÃO OFICIAL DA NOVA PISTA DE SKATE, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ALVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL – AAC.”

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ALVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL - AAC**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.636.166/0001-48, com sede na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia n° 2132, Área 8, Sala 84, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS, CEP:91.130-000, neste ato representada por **JEAN FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n° 813.825.370-34, RG/SSP/RS n° 5083562347, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de Produtora para realização do evento da inauguração oficial da nova Pista de Skate do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 006/2020, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade n° 004/2020**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de produtora para realização do evento da inauguração oficial da nova Pista de Skate do Município.

SEGUNDA – PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do evento nos dias de 18 e 19 de janeiro de 2020 das 09:00h as 20:00h.

§ 1º- o prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

§ Os pagamentos ocorrerão, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto e emissão de Nota Fiscal correspondente.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da contratação da realização dos serviços contratados, incluindo divulgação, transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 17.256.1

SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

DÉCIMA – DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Processo Licitatório nº 006/2020, Inexigibilidade nº 004/2020;

11.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

11.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 16 de janeiro de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

ALVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CONTRATADA

RODRIGO FIGUEIRO LEAL
SECRETÁRIO MUNIC. DE IND. COM. AGRIC. PESCA, TURISMO E DESPORTO

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF n° 039.435.750/71
CI/SSP/RS n° 1106451171

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

Anexo I - Contrato N° 035/2020

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
Sonorização	1	R\$ 1.500,00
Iluminação	1	R\$ 800,00
Gradil	70 metros	R\$ 3.000,00
Arquibancada	300 pessoas	R\$ 2.500,00
Seguranças	4	R\$ 600,00
Juízes federados	4	R\$ 2.800,00
Diretor técnico	1	R\$ 800,00
Processamento de dados	1	R\$ 500,00
Assistente de inscrição	2	R\$ 500,00
Fiscais de pista	4	R\$ 800,00
DJ	2	R\$ 600,00
Narrador	2	R\$ 600,00
Homologação FGSKT	1	R\$ 1.000,00
Assessoria de imprensa	1	R\$ 500,00
Fotógrafo oficial	1	R\$ 800,00
Vídeo oficial	1	R\$ 2.000,00
Produção executiva	1	R\$ 800,00
Assistente de produção	1	R\$ 500,00
Banners	6	R\$ 800,00
Cartazes	50	R\$ 150,00
Ônibus POA-Pinhal-POA	1	R\$ 0,00
Transporte equipe	1	R\$ 800,00
Hospedagem equipe	20	R\$ 2.000,00
Alimentação equipe	20	R\$ 2.000,00
	Total	R\$ 26.350,00

Parte integrante do Contrato N° 035/2020